



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 49/2023

Itanhaém, 30 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e visa possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas e da aquisição de equipamentos relacionadas à implementação do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola.

O Projeto Reconecte, instituído pela Portaria nº 3.174, de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, objetiva fortalecer os vínculos familiares por meio do uso saudável das novas tecnologias, fornecendo acesso mais amplo ao conhecimento científico às famílias e à população em geral, a respeito do uso de recursos tecnológicos de maneira adequada, abordando aspectos sociais, educacionais, de saúde física, psíquica e de segurança cibernética, visando assim a aquisição de uma maior consciência sobre as consequências do uso tecnológico.

Por sua vez, o Projeto-piloto Família na Escola objetiva promover a interação entre as famílias e a escola, por meio de formações em habilidades parentais, direitos da criança e acompanhamento pedagógico, a fim de garantir o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento dos vínculos familiares.

O Município de Itanhaém apresentou proposta para realizar ações do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, conforme

DF 50 22/23  
16/7/23/23  
01/02/23  
13:40  
CMI PROT



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Edital de Chamada Pública nº 02/2022, da Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a qual foi selecionada e, em consequência, celebrado o Convênio nº 936582/2022, cujo valor total é de R\$ 118.367,35 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil) oriundos do Orçamento da União, dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à despesas relacionadas ao custeio dos projetos e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para investimento, e R\$ 2.367,35 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), relativos à contrapartida do Município.

Ocorre, entretanto, que a Lei Orçamentária Anual do corrente exercício – Lei nº 4.622, de 30 de novembro de 2022 –, não contempla dotação orçamentária específica que permita o atendimento de despesas com tal finalidade e que tenha como fonte de recursos “Recursos Vinculados Federais”. Nesse sentido, para viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos, faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo citado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI nº 06, de 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.241,57 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas relacionadas à implementação do Projeto Reconecte e do Projeto-piloto Família na Escola, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>02</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.13</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>02.13.02</b>		<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
12.361.0008.2055		Manutenção do Ensino Fundamental	
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 97.950,90
584	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.290,67
		<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 114.241,57</b>

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos federais provenientes do orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

01/01/23 08h 12:57  
CMI P Rot 166/23



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2023,

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de janeiro de

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal